



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o complemento salarial decorrente da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais dos titulares de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de enfermagem no âmbito do Município de Caraguatatuba.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído complemento salarial decorrente da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais dos titulares de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de enfermagem no âmbito do Município de Caraguatatuba.

Art. 2º O complemento salarial de que trata esta Lei Complementar será pago exclusivamente com recursos federais destinados pelo Ministério da Saúde para cumprimento dos pisos salariais nacionais dos titulares de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de enfermagem da Administração Municipal de Caraguatatuba, em conformidade com os critérios, procedimentos e valores estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, eventuais alterações posteriores e demais atos emanados daquele órgão federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a retroagir os efeitos desta Lei Complementar ao mês de maio de 2023.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.676, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº. 2.566, de 02 de setembro de 2021, que dispõe sobre a instituição de plantão e de adicional para realização de atividades que especifica no âmbito do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.566, de 02 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único. A equipe de plantão, composta por 1 (um) servidor para apoio operacional e por 1 (um) profissional de nível superior, conforme Resolução n.º 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, ficará à disposição para atendimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 17:30 horas de um dia às 08:00 horas do dia seguinte e, nos finais de semana e feriados, por período de 24 (vinte e quatro) horas, através de telefone disponibilizado pela Prefeitura.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.677, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Institui e acrescenta no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento “Caraguá Beach Car”.”

Autor: Renato Leite Carrijo de Aguiar.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e acrescido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caraguatatuba o “Caraguá Beach Car”, a ser realizado anualmente nos meses de junho e outubro, na Praça de Eventos do Porto Novo.

Art. 2º O “Caraguá Beach Car” será organizado por técnicos voluntários do ramo, em parceria com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através da Secretaria Municipal de Turismo e contará com exposição de veículos personalizados e modificados e competições nas categorias do carro mais equipado, som automotivo, o veículo mais rebaixado, dentre outras.

Art. 3º Para ingresso no evento poderá haver a doação de um quilo de produto alimentício, não perecível, por espectador, sem obrigatoriedade, sendo a arrecadação destinada ao Fundo Social de Solidariedade Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no

prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.864, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020, que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela lei municipal nº 2.475/2019 e o Decreto Municipal nº. 1.617, de 29 de março de 2022, que altera parcialmente o Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020 e designa servidores para a gestão financeira do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação ARSESP nº. 870/2019 e em Parecer Técnico da entidade, no processo nº. 133.000000677/2023-18;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 3º e 4º do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020, com redação dada pelo Decreto Municipal nº. 1.497, de 12 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 3º A gestão financeira do FMSAI será feita pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba.

§ 4º A conta bancária do FMSAI será movimentada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba, que é o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, conforme art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº. 2.211, de 12 de dezembro de 2014 e alterações posteriores, mediante prévia deliberação do Colegiado.

(...)”

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.617, de 29 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica designado o servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO**, RG nº 24.329.801-8, CPF nº. 660.814.241-20 e matrícula nº 25.695, Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca e Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba, além daquelas específicas decorrentes do respectivo cargo, competência para assinar cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, nas Instituições Financeiras, de qualquer valor.”*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.617, de 29 de março de 2022 .

Caraguatatuba, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.865, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Declara Hóspedes Oficiais do Município de Caraguatatuba, o Governador do Distrito 4571 de Rotary Internacional e sua esposa.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Rotary Club de Caraguatatuba receberá a visita oficial do ilustre Governador do Distrito 4571 de Rotary Internacional e sua esposa, no próximo dia 22 de setembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados **HÓSPEDES OFICIAIS** do Município de Caraguatatuba, no próximo dia 22 de setembro de 2023, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito 4571 de Rotary Internacional, **DR. PEDRO LUIZ DALBONE DA CUNHA** e sua esposa Senhora **JAQUELINE XAVIER CALDAS DALBONE**, Coordenadora Distrital 2023/2024 das Casas da Amizade, em função de visita oficial ao Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.866, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta do Decreto nº. 73, de 07 de maio de 2001, que homologou a Indicação nº. 01/2001, do Conselho Municipal de Educação, disciplinando a autorização de funcionamento de Unidade Escolar de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a competência do Município para supervisionar as instituições de educação infantil mantidas pela Municipalidade e por entidades particulares que não mantenham ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO o relatório formulado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, bem assim a aprovação da referida Secretaria;

CONSIDERANDO o que consta dos documentos apresentados à Secretaria Municipal de Educação nos autos do processo administrativo nº. 29.104/2023; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de expedição de ato administrativo do Poder Público Municipal, para autorizar as atividades desenvolvidas pela associação sem fins lucrativos **CRECHE MEIMEI DE CARAGUATATUBA**, a partir do ano letivo 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, a pedido da mantenedora, o

funcionamento e o início das atividades de Escola de Educação Infantil, localizada na Rua Antonio Teles de Souza, nº 64, bairro Morro do Algodão, neste Município de Caraguatatuba, mantida pela pessoa jurídica de direito privado (associação sem fins lucrativos) denominada CRECHE MEIMEI DE CARAGUATATUBA, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 55.557.193/0001-78.

Artigo 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências cabíveis em decorrência da presente autorização, inclusive quanto à orientação e à supervisão da instituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.869, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição e a nomeação de membros da Comissão Especial para o credenciamento de entidades sem fins lucrativos para participação no evento “Concurso Miss e Mister Melhor Idade Caraguatatuba 2023”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI, por meio do Memorando nº 648/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para o credenciamento de entidades sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às políticas públicas de saúde, assistência social ou destinadas às pessoas com deficiência e/ou idosos, para participação no evento “Concurso Miss e Mister Melhor Idade Caraguatatuba 2023”.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores como membros da Comissão Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto:

I – Rosana Margareth Passos Ribeiro, matrícula nº. 24.622, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – Lucas Fernando Perez de Carvalho Pinto, matrícula nº. 17.800;

III – Giselle Faustino dos Santos, matrícula nº. 6.990;

IV – Hiago Rhainer Meija Laranjeira, matrícula nº 21.565;

V – Paula Maria Gomes da Silva, matrícula nº. 24.585.

Art. 3º A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão Especial ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, a Comissão Especial ora instituída poderá solicitar informações ou auxílio de qualquer órgão ou servidor da Administração Pública Municipal, para desempenhar suas atribuições.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial não receberão remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou

indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de sua atuação.

Art. 5º A participação dos membros na Comissão Especial será exercida sem prejuízo das atividades normais que porventura exerçam no âmbito do Poder Executivo.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.870, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal da Juventude”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.438, de 17 de outubro de 2018, que *“dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação da população jovem no Município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento e eleger delegados e delegadas para participação na Conferência Estadual de Juventude;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Juventude CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 1, de 11 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Juventude, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2023, das 09:00 às 12:00 horas, no Auditório Maristela de Oliveira, situado na Rua Santa Cruz nº 396 – Centro (sede da FUNDACC), que terá como tema central: **“RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER”**.

Art. 2º O Regimento Interno e as normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal serão expedidos pela Comissão Organizadora do evento, com a devida publicidade.

Parágrafo único O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Juventude deverá seguir o disposto no Regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 3º A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Juventude será composta pelos seguintes membros:

I - CÍNTIA APARECIDA FERNANDES ALVES - matrícula 13341, que a presidirá;

II - HELIO PEDRO MONTEIRO FILHO – matrícula 24492;

III - TATIANE APARECIDA SANTOS – matrícula 341;

IV - NINA PREVIATTI ARDITO - matrícula 22276;

V - RODRIGO GABRIEL DOS SANTOS – matrícula 26194;

VI - CINTIA YARA SILVA BARBOSA – matrícula 24514.

Parágrafo único São competências da Comissão Organizadora:

I - coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;

II - realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência Municipal;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência Municipal;

V - aprovar a programação da Conferência Municipal;

VI - produzir o relatório final e a avaliação da Conferência Municipal;

VII - providenciar a publicação do relatório final da Conferência Municipal, cadastrando as propostas e respectivos delegados e delegadas na plataforma digital.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 45/2023 – PI 23955/23 – PC 811/23 – Edital 84/23

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS**

Abertura: 26/09/2023 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2023 (Lei 14.133/21) – PI 30296/23 – PC 1023/23 – Edital 130/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE (A4)**

Abertura: 27/09/2023 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 62/2023 – PI 19240/23 – PC 907/23 – Edital 118/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE POMBOS.**

Abertura: 27/09/2023 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 15/2023 – PI 13417/23 - PC 371/2023 - Edital 93/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DOCUMENTOS.**

Adjudicadas: **JRF COLETAS E ENTREGAS EXPRESSAS LTDA (ME/EPP)**, CNPJ nº 31.421.356/0001-22 com o valor global de **R\$ 739.935,00** (setecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).

Assinatura: 12/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 40/2023 – PI 8901/2023 - PC 474/2023 – Contrato 149/2023

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de RX do CEM.

Contratada: LUIZ RICARDO RIGHETI EPP – CNPJ nº 03.863.392/0001-00

R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Assinatura: 31/08/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Inexigibilidade nº 46/2022 – PC 4140/22 – Contrato 162/22

Objeto: Contratação de Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos civil e de pessoa jurídica.

Contratado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL E DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ nº 50.443.233/0001-37

Aditamento nº 02: Prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 25/08/23 a 24/08/24.

Assinatura: 24/08/2023, Sandro Magalhães Reis Albok – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 11/2023 – PI 36.648/23 – PC -1052/23 – Edital 138/23

Objeto: **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ESTUDOS PARA VIABILIDADE DE CONCESSÃO, EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO CAMAROEIRO E MORRO DO SANTO ANTÔNIO.**

Recebimento do Requerimento de Autorização: de 14/09/2023 até 16/10/2023 às 09h30min.

Abertura: 16/10/2023 às 10h00min

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Procurador para a Prefeitura de Caraguatatuba. Edital nº 02/2023

A Prefeitura de Caraguatatuba - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital nº 02/2023, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta o Concurso Público para Provimento de vagas para o cargo de Procurador para a Prefeitura de Caraguatatuba, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o Edital, no item 3.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1. PROCURADOR:

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração	Vale Alimentação	Vale Refeição	Vale Gás	Demais benefícios
PROCURADOR	Curso de Nível Superior em Direito e Habilitação para o exercício da profissão (Registro na Ordem dos Advogados do Brasil).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***	*Honorários Advocaticios, conforme Lei n.º 464/1994; *Jornada Opcional de 40 horas semanais.

Caraguatatuba, 13 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Concurso Público para provimento de vagas para diversos cargos para a Prefeitura de Caraguatatuba.
Edital nº 03/2023

A Prefeitura de Caraguatatuba - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital nº 03/2023, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta o Concurso Público para Provimento de vagas para diversos cargos para a Prefeitura de Caraguatatuba, nos termos a seguir:

1. Fica excluído do Anexo II do Edital:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	VALE GÁS
PROCURADOR	Curso de Nível Superior em Direito e Habilitação para o exercício da profissão (Registro na Ordem dos Advogados do Brasil).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***

Caraguatatuba, 13 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 01

A Fundação Getulio Vargas (FGV) torna público o cronograma previsto do certame.

* As datas de convocação para as próximas etapas serão informadas em momento oportuno.

EVENTOS	DATAS DOS CARGOS QUE IRÃO REALIZAR PROVA OBJETIVA NO DIA 14/01	DATAS DOS CARGOS QUE IRÃO REALIZAR PROVA OBJETIVA NO DIA 28/01
Período de inscrições	30/08/2023 – 16/10/2023	30/08/2023 – 16/10/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	17/10/2023	17/10/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/08/2023 – 01/09/2023	30/08/2023 – 01/09/2023
Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	21/09/2023	21/09/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/09/2023 – 25/09/2023	22/09/2023 – 25/09/2023
Publicação do resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	10/10/2023	10/10/2023
Publicação do resultado preliminar de homologação de inscrição e resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial	08/11/2023	08/11/2023
Interposição de recursos contra os resultados preliminares de inscrição	09/11/2023 – 10/11/2023	09/11/2023 – 10/11/2023
Publicação do resultado definitivo de homologação de inscrição e resultado definitivo dos pedidos de atendimento especial	29/11/2023	29/11/2023
Publicação dos locais de provas	08/01/2024	22/01/2024
Aplicação da prova objetiva	14/01/2024	28/01/2024

É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento todas as publicações realizadas na página do concurso, inclusive as eventuais atualizações desse cronograma.

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 02

A Fundação Getulio Vargas (FGV) torna público o cronograma previsto para os eventos futuros do certame.

* As datas de convocação para as próximas etapas serão informadas em momento oportuno.

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições	30/08/2023 – 16/10/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	17/10/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/08/2023 – 01/09/2023
Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	21/09/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/09/2023 – 25/09/2023
Publicação do resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	10/10/2023
Publicação do resultado preliminar de homologação de inscrição e resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial	08/11/2023
Interposição de recursos contra os resultados preliminares de inscrição	09/11/2023 – 10/11/2023
Publicação do resultado definitivo de homologação de inscrição e resultado definitivo dos pedidos de atendimento especial	29/11/2023
Publicação dos locais de provas	08/01/2024
Aplicação da prova objetiva	14/01/2024

É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento todas as publicações realizadas na página do concurso, inclusive as eventuais atualizações desse cronograma.

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 03

A Fundação Getulio Vargas (FGV) torna público o cronograma previsto do certame.

* As datas de convocação para as próximas etapas serão informadas em momento oportuno.

EVENTOS	DATAS DOS CARGOS QUE IRÃO REALIZAR PROVA OBJETIVA NO DIA 14/01	DATAS DOS CARGOS QUE IRÃO REALIZAR PROVA OBJETIVA NO DIA 28/01
Período de inscrições	30/08/2023 – 16/10/2023	30/08/2023 – 16/10/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	17/10/2023	17/10/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/08/2023 – 01/09/2023	30/08/2023 – 01/09/2023
Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	21/09/2023	21/09/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/09/2023 – 25/09/2023	22/09/2023 – 25/09/2023
Publicação do resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	10/10/2023	10/10/2023
Publicação do resultado preliminar de homologação de inscrição e resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial	08/11/2023	08/11/2023
Interposição de recursos contra os resultados preliminares de inscrição	09/11/2023 – 10/11/2023	09/11/2023 – 10/11/2023
Publicação do resultado definitivo de homologação de inscrição e resultado definitivo dos pedidos de atendimento especial	29/11/2023	
Publicação dos locais de provas	08/01/2024	22/01/2024
Aplicação da prova objetiva	14/01/2024	28/01/2024

É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento todas as publicações realizadas na página do concurso, inclusive as eventuais atualizações desse cronograma.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO